



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Jornal Oficial

Lei nº. 25/1990

ANO: XXXV

SANTA LUZIA-PB - SANTA LUZIA-PB, 12 A 18 DE OUTUBRO 2025

N.º 042

LEI MUNICIPAL Nº1532/ 2025

Em, 17 de outubro de 2025.

Torna obrigatória a instalação de kit de primeiros socorros em todos os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Santa Luzia-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de kit de primeiros socorros em todos os veículos oficiais da frota pertencente à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal de Santa Luzia-PB.

Art. 2º O kit de primeiros socorros deverá conter, no mínimo, os itens necessários de primeiros socorros que já existe disponíveis na secretaria municipal de saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria de Saúde, será responsável por regulamentar, fiscalizar e assegurar o cumprimento desta Lei, bem como pela reposição e validade dos materiais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 17 de outubro de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

Prefeito Constitucional